

DISCIPLINA: ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA E HERMENÊUTICA	CÓDIGO: DIR252
SEMESTRE DE ESTUDO: 3º SEMESTRE	
TURNO: MATUTINO	CH: 72H

EMENTA:

CARACTERIZAÇÃO DA HERMENÊUTICA GERAL. HERMENÊUTICA CIENTÍFICA E FILOSÓFICA. FUNDAMENTOS DA HERMENÊUTICA JURÍDICA. CORRENTES DA INTERPRETAÇÃO DO DIREITO. TEORIAS DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA. ARGUMENTAÇÃO E PRÁTICA JURÍDICA.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

ALEXY, Robert. Teoria da argumentação jurídica, 2.ed, São Paulo, Landy, 2005.

ATIENZA, MANUEL. As Razões do Direito: teorias da argumentação jurídica. São Paulo: Landy, 2006.

PALMER, Richard E. Hermenêutica. Lisboa: edições 70.

PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucia. Tratado da argumentação: a nova retórica, São Paulo, Martins Fontes, 1996.

MACCORMICK, Neil. Argumentação jurídica e teoria do direito. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

BOBBIO, Norberto. O positivismo jurídico. São Paulo: Ícone.

DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. 2. ed. Tradução Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

FERRAZ JR., Tercio Sampaio. Introdução ao estudo do direito. São Paulo: Atlas, 2001.

GRAU, Eros Roberto. Ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do direito. São Paulo: Malheiros, 2003.

LARENZ, KARL. Metodologia da Ciência do Direito. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2009

RODRIGUEZ, Victor Gabriel. Argumentação Jurídica: Técnicas de Persuasão e lógica informal. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

STRECK, Lenio Luiz. Hermenêutica jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado.

BIBLIOGRAFIA ADICIONAL:

BAUMAN, Zygmunt. Legisladores e intérpretes. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

CAMARGO, Margarida Maria Lacombe. Eficácia constitucional: uma questão de hermenêutica. In: BOUCAULT, Carlos Eduardo de Abreu; RODRIGUEZ, José Rodrigo (Org.) *Hermenêutica plural*. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p.369-390.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

GRAU, Eros Roberto. *O direito posto e o direito pressuposto*. São Paulo: Malheiros.

GUALLUPO, Marcelo Campos. A epistemologia jurídica entre o positivismo e o pós-positivismo. In: BRANDÃO, Cláudio; ADEODATO, João Maurício (Org.). *Direito ao extremo*. Rio de Janeiro: Forense, 2005, p. 204-205.

HÄBERLE, Peter. *Hermenêutica constitucional: a sociedade aberta dos intérpretes da Constituição: contribuição para a interpretação pluralista e procedimental da Constituição*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2002.

HABERMAS, Jürgen. *Dialética e hermenêutica : para a crítica da hermenêutica de Gadamer*. Porto Alegre : L&PM.

SCHOPENHAUER, Arthur. *Como vencer um debate sem precisar ter razão, notas e comentários de Olavo de Carvalho*, São Paulo, Topbooks, 2003.

MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

MENDONÇA, Paulo Roberto Soares. *A tópica e o Supremo Tribunal Federal*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

OLIVEIRA JÚNIOR, José Alcebíades. Casos difíceis no pós-positivismo. In: BOUCAULT, Carlos Eduardo de Abreu; RODRIGUEZ, José Rodrigo (Org.) *Hermenêutica plural*. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p.203-228.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *O discurso e o poder: ensaio sobre a sociologia da retórica jurídica*. 2. reimp. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 2001.

SOARES, Ricardo Maurício Freire. *Direito, justiça e princípios constitucionais*. Salvador: Juspodivm, 2005.

_____. *Hermenêutica Jurídica*. São Paulo: Saraiva, 2012.

VIEHWEG, Theodor. *Tópica e Jurisprudência: uma contribuição à investigação dos fundamentos jurídico-científicos*. Tradução Kelly Susane Alflen da Silva. Porto Alegre: Sérgio Fabris Editora, 2008.